



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N° 006/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE  
ESPAÇO PÚBLICO – CONTEINER DE VINHO E SUVENIRS – 6ª ESQUINA DA  
CULTURA**

O Município de Guarapari, através da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, torna público o Chamamento para o credenciamento e seleção de pessoa jurídica localizados no município de Guarapari visando a comercialização de vinhos e suvenirs em **CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS** em vias públicas durante a 6ª Esquina da Cultura que acontecerá nos dias 19, 20, e 26 e 27 de julho de 2024. O presente chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, na Av. Munir Abud, N° 234, Praia do Morro – Guarapari.

**1.0 Do Objeto:**

1.1 Constitui objeto deste Edital, o credenciamento e seleção de interessados pessoa jurídica para autorização de exploração espaços públicos destinados a comercialização de vinhos e suvenirs em contêiner para atuar na 6ª Esquina da Cultura;

1.2 A presente proposta visa o fortalecimento do empreendedor, oferecendo uma gastronomia diversificada e bebidas artesanais de qualidade aos participantes do evento;

1.3 A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta do evento e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível no referido evento e a disposição de tamanhos, a ser divulgada posteriormente na lista em definitivo dos selecionados.

1.4 Serão disponibilizadas 1 vaga no total conforme lotes apresentados abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>TOTAL DISPONIVEL</b>
ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHOS E SUVENIRS – MEDINDO 6M x 2,60 altura e 2,40 largura	1 UNIDADE

**2. Das Inscrições**

2.1 Será permitida somente uma inscrição por proponente, sob pena de desclassificação em qualquer fase deste Edital.

2.2 O credenciamento será realizado na Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura- SETEC- de Guarapari, situada na Av. Munir Abud, N° 234, Praia do Morro – Guarapari, de segunda a sexta no horário de 09:00 as 17:00 horas, através da ficha de inscrição padrão, acompanhada de toda a documentação exigida abaixo:



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N° 006/2024**

**I – CONTEINER DE VINHO E SUVENIRS (Anexo 1)**

- a) Cópia do Documento de CNPJ e Contrato Social;
- b) Cópia da Identidade e CPF do responsável;
- c) Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal;
- d) Cópia do protocolo ou do Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) Cópia fotográfica do contêiner de sua propriedade.
- f) Cópia de portfólio comprovando experiência na comercialização móvel de vinho e espumantes.

**2.3 Efetivado o credenciamento o interessado deverá se dirigir ao protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapari, para abertura de processo.**

2.4 Não serão aceitos, pedidos de inclusão de documentos em fase recursal.

2.5 As inscrições deverão ser feitas pelos interessados ou por procuração devidamente registrada para este fim.

2.6 A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferível.

2.7 O Contêiner de Vinho e Suvenir somente poderá comercializar bebidas tipo vinho e espumantes não sendo permitido a comercialização de nenhum outro tipo de bebida alcoólica fermentada ou destilada.

2.8 Cronograma do Edital:

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO
1.	Inscrição	10/07/2024 a 12/07/2024
2.	Resultado Preliminar	16/07/2024
3.	Recurso	16/07/2024
4.	Resultado Pós Recurso	17/07/2024

3. Das oportunidades

3.1 A vaga será para Estrutura de Contêiner disponíveis por m2.

A seleção dos permissionários deverá seguir nesta ordem:

- 1) Empreendedores localizados no município de Guarapari/ES;
- 2) Empreendedores dos municípios limítrofes do município de Guarapari/ES;
- 3) E os demais empreendedores do Estado do Espírito Santo.

3.2 A seleção dos permissionários seguirá o presente critério supracitado, visto que o evento da 6ª Edição da Esquina da Cultura é realizado na Avenida Joaquim da Silva Lima – Centro, onde os



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N° 006/2024**

estabelecimentos interessados conforme critério de priorização definido, visa a seleção para melhor logística e funcionamento do evento, buscando também a valorização do empreendedor local em oportunidade de priorização a demais empreendedores do Estado, evento este que é realizado pelo Município de Guarapari/ES, adotando critérios similares em editais realizados pelo Governo do Estado do Espírito Santo através da ADERES

3.3 Não será permitido inscrição em mais de um segmento ofertado no presente edital, sendo constatado, as inscrições serão canceladas e o estabelecimento desclassificado.

3.4 A Setec não se responsabiliza pelo transporte para deslocamento dos estabelecimentos e de seus produtos.

**4. Dos Critérios de Classificação – Pontuação.**

4.1 Pessoas jurídicas: Atuação da empresa na área de atividades compatíveis com o objeto:

<b>TEMPO</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>
De 01 (um) ano até 15 (quinze) anos completos	10 (dez) pontos por ano de atuação
<b>TOTAL</b>	<b>150 PONTOS</b>

4.2 Curso de qualificação na área compatível com o objeto, feito pelo estabelecimento ou responsável legal da empresa, mediante apresentação de certificados/declarações, devidamente expedidos por órgãos competentes, quais sejam: SEBRAE, SENAC, SENAI, PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – IES, devidamente autorizadas pelo MEC, emitidos nos últimos 05 (cinco) anos.

<b>CARGA HORÁRIO DO CURSO</b>	<b>Nº PONTOS</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE CURSOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso de até 11 horas	05 (cinco) pontos	06	30
Curso de 12 horas até 20 horas	10 (dez) pontos	04	40
Curso de 21 a 60 horas	15 pontos	02	30
Curso acima de 60 horas	20 pontos	02	40
<b>TOTAL</b>			<b>140 pontos</b>

4.3 Havendo empate, o critério de desempate será o maior tempo de existência do CNPJ.

**5. Exigências**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N° 006/2024**

5.1 O Credenciado deverá manter a **ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS** em perfeitas condições de higiene, a limpeza deverá ser efetuada ao longo do dia e logo após o fechamento do estabelecimento.

**6. Das Taxas:**

a) **ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

6.1 A taxa de licenciamento discriminada acima será emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, e a guia será entregue ao classificado na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.

6.2 O classificado deverá apresentar a comprovação do pagamento na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, sob pena de desclassificação, resultando na convocação do suplente.

6.3 Após o pagamento do DAM, os classificados deverão comparecer a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura de Guarapari - SETEC, para o efetivo credenciamento que será oficializado através do comprovante de pagamento do DAM e assinatura do Termo de Compromisso para realização das atividades.

6.4 O Credenciado deverá portar durante todo o período do evento a “Autorização de uso de espaço público”.

6.5. Somente os selecionados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, a venda ou cessão do direito a qualquer título.

6.6 Após publicação do resultado final será convocado os permissionários devidamente habilitados neste edital, para conhecimento dos espaços que irão ocupar, conforme estabelecidos, devidamente descrito no item 1.3.

**7. Do Prazo de Validade**

7.1 A Vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao dia de realização do evento da 6ª Esquina da Cultura, isto é, nos dias 19, 20 e 26,27 de julho de 2024.

7.2 O início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme programação que será disponibilizada no ato da assinatura do Termo de autorização, em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apto a exploração do espaço, sob pena de cancelamento da autorização.

**8. Da Comissão**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N° 006/2024**

8.1 Será constituída uma Comissão para resolver quaisquer questões não previstas neste edital, com representantes da:

- a) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC): Gladys Arruda de Moraes
- b) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC): Aline Laiber Santos de Oliveira Passos;
- c) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC): Felipe Tasca Gomes;
- d) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC): Raphael Souza Ribeiro

8.2 Ficam instituídos Fiscais:

A fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso será acompanhada pelo Secretário Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura – SETEC, e dará por meio da servidora **ALINE LAIBER SANTOS DE OLIVEIRA PASSOS**, Secretária Adjunta Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, matrícula 14898 e sua suplente **GLADYS ARRUDA DE MORAES**, Gerente de Seleção e Ordenamento Turístico, matrícula 3020932.

**9. Das Obrigações Específicas:**

9.1 A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de Guarapari qualquer compromisso relacionado com a contratação de serviços típicos.

9.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do autorizado a utilização de pessoal para exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos a Administração Municipal.

9.3 O requerente habilitado responderão, civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros.

9.4 Não suspender suas atividades durante o horário do funcionamento.

9.5 Zelar pela área objeto de Autorização, inclusive mantendo a limpeza do local.

9.6 Comunicar de imediato aos organizadores, qualquer situação que impeça o funcionamento do **CONTAINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS**.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N° 006/2024**

9.7 O serviço de seguranças, instalação elétrica, água e vigias noturnos serão de inteira responsabilidade do autorizado.

9.8 No caso de desistência após o início do evento, por qualquer que seja o motivo, o espaço poderá ser cedido ao classificado na lista de suplente, não havendo devolução integral nem parcial da taxa recolhida.

9.9. Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento a este edital.

9.10 O lixo gerado pelos permissionários deverá ser recolhido diariamente e acondicionados em sacos de plástico para ser depositado ao final de cada dia de evento, nas lixeiras do Município.

9.11 Respeitar o local demarcado para a instalação da **ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS**, o permissionário poderá utilizar mesas e cadeiras de madeira apenas no espaço demarcado, não podendo-se utilizar as calçadas.

9.12 Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

9.13 É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da comissão;

9.14 É terminantemente proibido a qualquer interessado colocar quaisquer tipo de sonorização na **ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS**.

9.15 É de responsabilidade do estabelecimento a decoração do espaço ofertado, onde o mesmo será avaliado pela Comissão.

9.16 É de responsabilidade do Permissionário habilitado, providenciar o Container, bem como, sua instalação antes da realização do evento e retirada após a finalização do mesmo.

9.17 A Estrutura de CONTEINER deverá ter medida mínima 6M x 2,60 altura e 2,40 largura

### **10. Das Proibições:**

O INTERESSADO não poderá:

10.1 Alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, representado pela



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N° 006/2024**

comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital;

10.2 Apregoar mercadoria em voz alta;

10.3 Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido;

10.4 Lançar, na área ou nos arredores do **CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS**, detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

10.5 Vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc..) fora das especificações da **ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS**

10.6 Os participantes habilitados do presente Edital não poderá participar dos demais Editais previstos para a 6ª Esquina da Cultura – 2024

10.7 Os itens que poderão ser comercializados de comida e bebida serão estabelecidos nos termos de permissão de uso.

10.9 Não é permitido nos espaços demarcados a comercialização de alimento tipo hambúrguer.

**11. Das Multas e Penalidades:**

11.1 O descumprimento de qualquer dispositivo do presente edital, implicará em multa, independentemente de prévia notificação, no valor correspondente a 02 (duas) vezes a **taxa de licenciamento** para o evento, podendo ser cumulada em caso de duas ou mais infrações e/ou reincidência.

11.1.1 O permissionário será, ainda, avaliado negativamente, com impedimento de participação em próximos eventos realizados pela municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Guarapari/ES, 04 de Julho de 2024.**

**Edgar Behle**  
**Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**Edital SETEC N° 006/2024**

**ANEXO I – ESTRUTURA DE CONTEINER**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Estabelecimento:
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
CPF:
RG:
Indicação de necessidade de carga elétrica:

DOCUMENTOS ENTREGUES

I - Cópia do Documento de CNPJ e Contrato Social;	
II - Cópia da Identidade e CPF do responsável;	
III – Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal.	
IV – Cópia do protocolo do Alvará da Vigilância Sanitária, quando aplicado o Selo de Inspeção Municipal (SIM),	
V - Cópia fotográfica do contêiner de sua propriedade.	
VI - Cópia de portfólio comprovando experiência na comercialização móvel de vinho, espumantes.	

VII – Quantidade de Cursos apresentados	
---	--

---

Funcionário SETEC

---

Proponente





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N° 006/2024**

TPU N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**

**O MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari - ES, CNPJ nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, doravante denominado PERMITENTE e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, Identidade nº XXXXXXXX – XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado PERMISSSIONÁRIO(A), ajustam e convencionam as obrigações e compromissos que neste ato assumem em conformidade Processo Administrativo nº XXXXX/2024, referente ao edital nº 006/2024, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Permissão de uso temporário do espaço público para comercialização nas **ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS**, no evento **6ª Esquina da Cultura de Guarapari – 2024** sendo o espaço cabível ao permissionário, o que será indicado de acordo com a classificação conforme o edital nº 006/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo do presente Termo de Autorização de uso temporário do espaço público, será nos dias **19/20 e 26/27 de Julho de 2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSSIONÁRIO**

3.1 A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de Guarapari qualquer compromisso relacionado com a contratação de serviços típicos.

3.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do autorizado a utilização de pessoal para exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos a Administração Municipal.

3.3 Os requerentes habilitados responderão, civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N° 006/2024**

3.4 Não suspender suas atividades durante o horário do funcionamento.

3.5 Zelar pela área objeto de Autorização, inclusive mantendo a limpeza do local.

3.6 Comunicar de imediato aos organizadores, qualquer situação que impeça o funcionamento da **ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS**

3.7 O serviço de seguranças, instalação elétrica, água e vigias noturnos serão de inteira responsabilidade do autorizado.

3.8 No caso de desistência após o início do evento, por qualquer que seja o motivo, o espaço poderá ser cedido ao classificado na lista de suplente, não havendo devolução integral nem parcial da taxa recolhida.

3.9. Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento a este edital.

3.10 O lixo gerado pelos permissionários deverá ser recolhido diariamente e acondicionados em sacos de plástico para ser depositado ao final de cada dia de evento, nas lixeiras do Município.

3.11 Respeitar o local demarcado para a instalação da **ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS**, os permissionários poderão utilizar mesas e cadeiras de madeira apenas no espaço demarcado, não podendo-se utilizar as calçadas.

3.12 Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

3.13 É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da comissão;

3.14 É terminantemente proibido a qualquer interessado colocar quaisquer tipo de sonorização na **ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS**.

3.15 É de responsabilidade do estabelecimento a decoração do espaço ofertado, onde o mesmo será avaliado pela Comissão.

3.16 No caso do CONTEINER é de responsabilidade do Permissionário habilitado, providencia-lo, bem como, sua instalação antes da realização do evento e retirada após a finalização do mesmo.

3.17 A Estrutura de CONTEINER deverá ter medida mínima 6M x 2,60 altura e 2,40 largura

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

4.1. Autorizar o uso de área pública, desde que cumpridas as obrigações elencadas na cláusula terceira deste Termo de permissão de Uso.

4.2. Definir e orientar quanto ao espaço à ser utilizado.

4.3. Disponibilizar ponto de energia elétrica.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA**

**CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS: R\$ 5.000,00**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N° 006/2024**

5.1 A taxa de licenciamento discriminada acima será emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, e a guia será entregue aos classificados na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.

5.2 O classificado deverá apresentar a comprovação do pagamento na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, sob pena de desclassificação, resultando na convocação do suplente.

5.3 Após o pagamento do DAM, os classificados deverão comparecer a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura de Guarapari - SETEC, para o efetivo credenciamento que será oficializado através do comprovante de pagamento do DAM e assinatura do Termo de Compromisso para realização das atividades.

5.4 O Credenciado deverá portar durante todo o período do evento a "Autorização de uso de espaço público".

5.5. Somente os selecionados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, a venda ou cessão do direito a qualquer título.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

6.1. Todos os tributos, obrigações trabalhistas, encargos sociais, danos sociais, danos materiais e pessoais que incidem ou vierem a incidir sobre o objeto deste INSTRUMENTO correrão por conta exclusiva do Permissionário.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Fica assegurado ao PERMITENTE, por meio da Secretaria Municipal De Turismo, Empreendedorismo E Cultura, à prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre os serviços objeto do presente Termo de Autorização de Uso, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

7.2. A execução deste Termo de Permissão de Uso será acompanhada pela comissão deste Edital 004/2024.

7.4. Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir o Permissionário de quaisquer obrigações previstas neste Instrumento;

7.5. Fica o Permissionário obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização do projeto, facilitando o livre acesso as tendas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA NÃO REALIZAÇÃO DO PROJETO**

8.1. A não realização do projeto, por motivos alheios à vontade do Permissionário, tais como, corte de energia na região, dentre outras que justifiquem o seu cancelamento, implicará na rescisão deste Termo de Permissão de Uso, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Guarapari.

**CLÁUSULA NONA- DO FORO**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N° 006/2024**

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapari - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Termo de Autorização de Uso.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarapari, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERMITENTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PERMISSIONÁRIO**